PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA
Estado de Goiaz

Lei n. 66, de 6 de Outubro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiaz, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito splementar da quantia de Cr$ 6.549,10 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e dez centavos) para reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:

8.11.0:a	Comissão de 1% ao Coletor	2.000,00
8.11.4	Aquisição de placas	549,10
8.69.2	Aquisição de moveis para o Hotel..	4.000,00
		6.549,10

Art. 2º - Fica anulada a quantia de Cr$ 6.549,10 da verba 8.38.4-a (Contribuição de 15% ao Estado) cuja situação passa a ser a seguinte:

Verba 8.38.4-a (dotação integral)	24.180,00
Quantia anulada pela presente lei	6.549,10
- Saldo disponivel	17.630,90

Art. 3º - A execução da presente lei far-se-á por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 6 de Outubro de 1951.

[illegible] Prefeito.
[illegible] Secretário.